



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro
Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29.580-000
Telefone: (28) 35591102/ (28) 35591201
Site: <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
004095/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=3c9a8757-6327-478e-8acc-3b023cfadffe>
Chave de acesso: 3950925d-63a3-4da2-a722-0e9289920e70

AUTUADO EM	Terça-feira, 5 de Agosto de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
AUTUADO POR	LAURA AMARAL DA SILVA LOPES
INTERESSADO (S)	
SECULT - ADMINISTRATIVO	
SECULT - ADMINISTRATIVO	

RESUMO

Contratação do Cantor "SALVADOR", afim de atender à 35ª Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto/ES.

DATA: 05/08/2025

Assinado por LAURA AMARAL DA SILVA
LOPES 119.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
05/08/2025 11:37:13





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 05 de agosto de 2025

Documento de Formalização de Demanda 027/2025/SMCT/PMDRP

Ao: Prefeito Municipal

Thiago Lopes Pessotti

Processo: 4095/2025

Assunto: Solicita Contratação de Apresentação Musical do Cantor “SALVADOR”

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, apresentar a Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar para contratação do Cantor “SALVADOR”, afim de atender à **35º Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES**.

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde consta necessidade da contratação, valor estimado, entre outros.

Atenciosamente,

Assinado por THIAGO LOPES
PESSOTTI
087.959.897-22
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO RIO PRETO

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal de Dorés do Rio Preto/ES

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM SILVÉRIO 149.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
05/08/2025 12:54:41

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 3

004095/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **34ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES** conta com número considerável de visitantes, pois trata-se de uma festa cultural da comunidade, e o show é mais uma forma de entretenimento de grande importância para a população. Diante disso, torna-se imprescindível, efetivar a Contratação de Apresentação Musical do Cantor “**SALVADOR**” e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenho anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer à empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada, (ou contratação direta com o artista).

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação de contratação possui amparo nas Leis Orçamentárias do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo. Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) Material que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases ou cartazes, recortes de matérias jornalísticas, ou ainda, da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 4

004095/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- b) Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 (três) notas fiscais de apresentações anteriores, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical do Cantor “SALVADOR”, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, às 22:00 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto , município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista no território nacional, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, ou ainda, o próprio artista/empresa, deverá comprovar que este valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical do Cantor “SALVADOR”, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, às 22:00 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto , município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pág. 5

004095/2025



Valor de referência obtido por meio de proposta comercial, conforme documento anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 1500000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do Cantor “SALVADOR” visa atender às festividades da **35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto**, Município de Dorcas do Rio Preto/ES. Suas performances incluem elementos da cultura brasileira, o que reforça a identidade cultural local e nacional. A prefeitura pode aproveitar a oportunidade para promover atividades culturais paralelas, como oficinas de dança, música e artesanato, enriquecendo ainda mais a experiência dos participantes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação não é passível de parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

No intuito de garantir a realização da **35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto** com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação do Cantor “SALVADOR” artistas de reconhecida notoriedade nacional, cuja atuação musical se alinha à proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais que envolvem o cultivo do milho e suas manifestações culturais associadas.

A realização da **35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto**, configura-se como uma das mais importantes expressões culturais do município, atraindo significativo público. Nesse sentido, a contratação



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 6

004095/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

de um artista com reconhecimento nacional, como do Cantor “SALVADOR”, representa uma estratégia eficaz para ampliar o alcance do evento, aumentar o fluxo de visitantes, fomentar o turismo e impulsionar a economia local por meio da movimentação do comércio e da rede de serviços.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existe a necessidade de providências prévias ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se percebe para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, fora do comumente esperado das atividades econômicas ordinárias de compra do objeto deste estudo, que necessitem, portanto, de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, ou estipuladas pela Administração para cumprimento da futura contratada. No entanto, ressalta-se que a contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando a legislação de proteção ao meio ambiente e será responsável pela destinação correta de todos os resíduos oriundos da execução do objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em consideração a necessidade de realização das demandas relatadas neste documento e com base nas informações levantadas e relatadas neste estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço e o princípio da economicidade para a administração pública.

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM SILVÉRIO 149.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
05/08/2025 11:54:47

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Proposta de Show para Prefeitura Dores do Rio Preto - ES

Banda	Data, Hora e Local	R\$ Unitário	R\$ Total
SALVADOR	13/09/2025 as 22H Dores do rio Preto- ES (35 Expoagro Dores do rio preto) Show com Duração de 1:45min (uma hora e quarenta e cinco minutos)	20.000,00	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

SALVADOR IBANEZ FERNADES LTDA CNPJ; 36.327.209/0001-01 Rua: Osorio Marques– Nº.51 – Centro – Guaçuí – ES. TEL/CEL: (28) 999092356 E-mail: salvadoribanez@hotmail.com	Dados Bancário Banco: Banco do Brasil Agencia: 0370-0 C/C: 25465-7 SALVADOR IBANEZ FERNADES LTDA
---	---

Obs. O Valor acima, está incluso todas as despesas (imposto, transporte, hospedagem, alimentação) por conta da CONTRATADA.

Proposta Válida por 60 dias

Guaçuí-ES, 29 de julho de 2025.


Salvador Ibanez Fernandes LTDA
S PRODUCOES
36.327-209/0001-01
SALVADOR IBANEZ FERNADES LTDA



SALVADOR



kennedy_online
Presidente Kennedy



DIA 19 Domingo

PRAIA DE MAROBÁ

16h - Emerson Xumbrega

21h - Diego Marques

23h - Léo Mai

PRAIA DAS NEVES

12h - Manuela

14h - Salvador Elétrico

NO INTERVALO, APRESENTAÇÃO DE
BLOQUINHO COM A BANDA METAL SHOW.

16h - Arte Samba

DIA 20 Segunda

PRAIA DE MAROBÁ

14h - Locomotiva

NO INTERVALO, APRESENTAÇÃO DE
BLOQUINHO COM A BANDA METAL SHOW.

16h - Glauco

20h - Desfile de Blocos

23h - Agitaê

PRAIA DAS NEVES

14h - Wemerson Araújo

16h - Musical Prateado

18h - Mateus Emis

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL		 Gerado em: 01/03/2023 15:50:27	
PRESTADOR DE SERVIÇO			
Razão Social: SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA Nome Fantasia: S PRODUCOES Endereço: RUA OSORIO MARQUES, 51, SALA A; - SEDE GUACUI - ES - CEP: 29560-000 E-mail: - Fone: (28)99909-2356 - Celular: (28)99909-2356 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032366 - CPF/CNPJ: 36.327.209/0001-01			
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
Data de Emissão 01/03/2023	Código de Verificação para Autenticação 78c70b4a08269d5c6dcf30add06f35ce	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS Nº da Nota Fiscal 202300000000028
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simplex Optante	Local de Prestação Fora do Município	
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY		CPF/CNPJ 27.165.703/0001-26	Inscrição Estadual ISENTO
Endereço RUA ATILIO VIVACQUA		Número 79	Complemento Bairro CENTRO
CEP 29350-000	Município PRESIDENTE KENNEDY	UF ES	Telefone e-mail romerfraga@hotmail.com
DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Valores em R\$)			
Serviço Principal: 12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.			
Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor Aliquota Valor Serviço
Apresentação de show musical de 2 horas de duração com cantor SALVADOR no dia 19/02/23, atendendo a programação de carnaval 2023 de PRESIDENTE KENNEDY - ES.	UN	1,0000	20.000,0000 5,00 20.000,00
VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO ISS A RECOLHER
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00 1.000,00
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS			
INSS	IR	CSLL	COFINS PIS TOTAL RETENÇÕES DESCONTOS DIVERSOS VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 1.000,00 0,00 19.000,00
OBSERVAÇÕES			
Apresentação de show musical de 2 horas de duração com cantor SALVADOR no dia 19/02/23, atendendo a programação de carnaval 2023 de PRESIDENTE KENNEDY - ES. -Dados conta para pagamento: Nome: Salvador Ibanez Fernandes LTDA Banco: Banco do Brasil C/c : 25 465-7 Ag: 0370-0 Cnpj : 36.327.209/0001-01			
OUTRAS INFORMAÇÕES			
O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.			
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.			

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://nf-guacui-es.el.com.br>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA A NOTA FISCAL Nº 28, EMITIDA EM 01/03/2023 NO VALOR R\$ 19.000,00
 DATA DO RECEBIMENTO:...../...../..... ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 05.306/2023
ID CidadES: 2023.058E0700001.10.0094

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a Empresa: SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com o fulcro nos Artigos 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e 68, § IVº da Lei 9.610/98, ratifica e torna público, a Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o CANTOR SALVADOR, a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas, na orla da praia das Neves, execução de show na PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2023, no Município de Presidente Kennedy/ES, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 16 de fevereiro 2023.

FILIPPE MARTINS VIANA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Município de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1029871

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 05.257/2023
ID CidadES: 2023.058E0700001.10.0096

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a Empresa: LEONARDO MAI DA SILVA 12234892724. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com o fulcro nos Artigos 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e 68, § IVº da Lei 9.610/98, ratifica e torna público, a Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o CANTOR LEO MAI, a realizar-se no dia 18 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas, na orla de praia das Neves, execução de show na PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2023, no Município de Presidente Kennedy/ES, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 16 de fevereiro 2023.

FILIPPE MARTINS VIANA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Município de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1029881

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 05.308/2023
ID CidadES: 2023.058E0700001.10.0095

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a Empresa: TIAGO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA 13503163778. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público, a Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o GRUPO ARTSAMBÁ, a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2023, às 16:00 horas, na orla da praia das Neves, execução de show na PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2023, no Município de Presidente Kennedy/ES, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 16 de fevereiro de 2023.

FILIPPE MARTINS VIANA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Município de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1029884

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 05.391/2023
ID CidadES: 2023.058E0700001.10.0091

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a Empresa: TAVALERA PRODUÇÕES LTDA. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com o fulcro nos Artigos 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e 68, § IVº da Lei 9.610/98, ratifica e torna público, a Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o CANTOR MATHEUS EMIS, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 2023, às 18:00 horas, na orla de praia das Neves, execução de show na PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2023, no Município de Presidente Kennedy/ES, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 16 de fevereiro 2023.

FILIPPE MARTINS VIANA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Município de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1029893

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 05.259/2023
ID CidadES: 2023.058E0700001.10.0093

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a Empresa: DIEGO MAOREIRA DE SOUZA 43286651893. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com o fulcro nos Artigos 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e 68, § IVº da Lei 9.610/98, ratifica e torna público, a Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o CANTOR DIEGO MARQUES, a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2023, às 21:00 horas, na orla de praia de Marobá, execução de show na PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2023, no Município de Presidente Kennedy/ES, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 16 de fevereiro 2023.

FILIPPE MARTINS VIANA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Município de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1029894

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 052.55/2023
ID CidadES: 2023.058E0700001.10.0089

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a Empresa: G E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à

www.amunes.es.gov.br



prefeiturademaratáizes



VERÃO MARATÁIZES
O VERÃO É AQUI

PROGRAMAÇÃO MUSICAL

CENTRO

QUARTA 18/01	SEXTA 20/01	SÁBADO 21/01
19H VINICIUS INAIÊ	20H BANDA AUGE	12H JURASSIG BAND
21H CLAUDIVAN PASSUKA	22H SALVADOR	16H TAPE READING
		18H RONNIE SILVEIRA
		22H GHIGO VIN DIESEL

PREFEITURA DE MARATÁIZES | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL			
PRESTADOR DE SERVIÇO			
Razão Social: SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA Nome Fantasia: S PRODUCOES Endereço: RUA OSORIO MARQUES, 51, SALA A; - SEDE GUACUI - ES - CEP: 29560-000 E-mail: - Fone: (28)99909-2356 - Celular: (28)99909-2356 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032366 - CPF/CNPJ: 36.327.209/0001-01			
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
Data de Emissão 15/02/2023	Código de Verificação para Autenticação 72f1b97946f0da1c3e785f58c9d02675	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS Nº da Nota Fiscal 20230000000 0025
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação No Município	
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social MUNICÍPIO DE MARATAÍZES		CPF/CNPJ 01.609.408/0001-28	Inscrição Estadual Bairro Cidade Nova
Endereço Av. Rubens Rangel		Número 411	Complemento e-mail UF ES
CEP 29345-000	Município MARATAÍZES	Telefone e-mail UF ES	
DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Valores em R\$)			
Serviço Principal: 12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.			
Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor
Apresentação de show musical de 2 horas de duração com cantor SALVADOR no dia 20/01/23, contrato N 061/2023 atendendo a programação de verão 2023 de MARATAÍZES - ES.	UN	1,0000	20.000,0000
VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS			ISS A RECOLHER
INSS	IR	CSLL	TOTAL DEMONSTRATIVO
0,00	0,00	0,00	0,00
COFINS	PIS	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	20.000,00
OBSERVAÇÕES			
Nome: Salvador Ibanez Fernandes LTDA Banco: Banco do Brasil C/c : 25 465-7 Ag: 0370-0 Cnpj : 36.327.209/0001-01			
OUTRAS INFORMAÇÕES			
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OUTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.			

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://nf-guacui-es.el.com.br>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA A NOTA FISCAL Nº 25, EMITIDA EM 15/02/2023 NO VALOR R\$ 20.000,00	
DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

RATIFICAÇÕES

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marataízes - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 000805/2023, RATIFICOU a contratação direta da empresa: **SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.327.209/0001-01, com sede na RUA OSORIO MARQUES, 51 - SEDE - GUACUI - ES - CEP: 29560000, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando a CONTRATAÇÃO DO CANTOR SALVADOR PARA UMA APRESENTAÇÃO, no dia 20/01/2023, por inexigibilidade de licitação N.º 000036/2023, ID TCE-ES N.º 2023.044E0700001.10.0036, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/1993.**

Marataízes - ES, 17 de janeiro de 2023.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marataízes - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 001864/2023, RATIFICOU a contratação direta da empresa: **MARKES PRODUCAO MUSICAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.108.365/0001-86, com sede na AVENIDA DAS INDUSTRIAS, SN - LAGO AZUL - PIUMA - ES - CEP: 90200290, no valor total de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), visando a CONTRATAÇÃO DO CANTOR PASSUKA PARA UMA APRESENTAÇÃO, no dia 18/01/2023, por inexigibilidade de licitação N.º 000037/2023, ID TCE-ES N.º 2023.044E0700001.10.0037, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/1993.**

Marataízes - ES, 17 de janeiro de 2023.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marataízes - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 001471/2023, RATIFICOU a contratação direta da empresa: **VINICIUS CRUZ BODART 13238631764, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.218.812/0001-76, com sede na RUA ANTONIO JULIO BODART, 467 - CENTRO - PIUMA - ES - CEP: 29285000, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), visando a CONTRATAÇÃO DA BANDA INAIÊ PARA UMA APRESENTAÇÃO, no dia 18/01/2023, por inexigibilidade de licitação N.º 000038/2023, ID TCE-ES N.º 2023.044E0700001.10.0038, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/1993.**

Marataízes - ES, 17 de janeiro de 2023.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito



		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL			
PRESTADOR DE SERVIÇO				Gerado em: 09/01/2023 17:44:06	
Razão Social: SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA Nome Fantasia: S PRODUCOES Endereço: RUA OSORIO MARQUES, 51, SALA A; - SEDE GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000 E-mail: - Fone: (28)99909-2356 - Celular: (28)99909-2356 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032366 - CPF/CNPJ: 36.327.209/0001-01					
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					
Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal	
09/01/2023	8c2da735e4872d59bbf836d2147b9150	Tributação Normal		202300000000	
Tipo de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação		0023	
Não Retido	Optante	Fora do Município			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social		CPF/CNPJ	Inscrição Estadual		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY		27.165.703/0001-26	ISENTO		
Endereço		Número	Complemento	Bairro	
RUA ATILIO VIVACQUA		79		CENTRO	
CEP	Município	UF	Telefone	e-mail	
29350-000	PRESIDENTE KENNEDY	ES		romerfraga@hotmail.com	
DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Valores em R\$)					
Serviço Principal: 12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.					
Descrição do Serviço		Un.	Quant.	Valor	Aliquota
Apresentação de show musical de 2 horas de duração com cantor SALVADOR, atendendo a programação de verão 2023 de Presidente Kennedy- ES.		UN	1,0000	20.000,0000	5,00
VALOR TOTAL DA NOTA		DEDUÇÕES		DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO
20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
ISS A RECOLHER		1.000,00			
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS DIVERSOS					VALOR LÍQUIDO
0,00					20.000,00
OBSERVAÇÕES					
Apresentação de show musical de 2 horas de duração com cantor SALVADOR, atendendo a programação de verão 2023 de Presidente Kennedy- ES.					
Nome: Salvador Ibanez Fernandes LTDA Banco: Banco do Brasil C/c : 25 465-7 Ag: 0370-0 Cnpj : 36.327.209/0001-01					
OUTRAS INFORMAÇÕES					
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.					

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://nf-guacui-es.el.com.br>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA A NOTA FISCAL Nº 23, EMITIDA EM 09/01/2023 NO VALOR R\$ 20.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../..... ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 037.249/2022
ID CidadES: 2023.058E0700001.10.0003
Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a Empresa: CAROLINE DA SILVA SANTOS 21126298751. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com o fulcro nos Artigos 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e 68, § IVº da Lei 9.610/98, ratifica e torna público, a Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o cantor BARROZINHO, a realizar-se no dia 07 de janeiro de 2023, às 16:00 horas, na orla de praia de Marobá, execução de show na PROGRAMAÇÃO DO VERÃO 2023, no Município de Presidente Kennedy/ES, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 04 de janeiro 2023.

FILIPPE MARTINS VIANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Município de Presidente Kennedy/ES
Protocolo 999549

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 037.251/2022
ID CidadES: 2023.058E0700001.10.0001
Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a Empresa: THIALQ S D CRUZ - ME. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com o fulcro nos Artigos 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e 68, § IVº da Lei 9.610/98, ratifica e torna público, a Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a dupla JOÃO FERNANDO E MATARAZZO, a realizar-se no dia 06 de janeiro de 2023, às 22:00 horas, na orla de praia de Marobá, execução de show na PROGRAMAÇÃO DO VERÃO 2023, no Município de Presidente Kennedy/ES, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 04 de janeiro 2023.

FILIPPE MARTINS VIANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Município de Presidente Kennedy/ES
Protocolo 999553

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 037.246/2022
ID CidadES: 2023.058E0700001.10.0004
Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a Empresa: TELMA CHAVES DE CARVALHO 16464629719. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com o fulcro nos Artigos 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e 68, § IVº da Lei 9.610/98, ratifica e torna público, a Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o cantor RUAN MARQUES, a realizar-se no dia 06 de janeiro de 2023, às 17:00 horas, na orla de praia das Neves, execução de show na PROGRAMAÇÃO DO VERÃO 2023, no Município de Presidente Kennedy/ES, no valor de R\$ 5.000,00

(cinco mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 04 de janeiro 2023.

FILIPPE MARTINS VIANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Município de Presidente Kennedy/ES
Protocolo 999556

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 037.253/2022
ID CidadES: 2023.058E0700001.10.0005
Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e a Empresa: SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com o fulcro nos Artigos 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e 68, § IVº da Lei 9.610/98, ratifica e torna público, a Contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o cantor SALVADOR, a realizar-se no dia 08 de janeiro de 2023, às 14:00 horas, na orla de praia de Marobá, execução de show na PROGRAMAÇÃO DO VERÃO 2023, no Município de Presidente Kennedy/ES, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 04 de janeiro 2023.

FILIPPE MARTINS VIANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Município de Presidente Kennedy/ES
Protocolo 999559

Santa Leopoldina

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022
Código ID CIDADES: 2022.061E0700001.01.0061
O Município de Santa Leopoldina torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 053/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO E COORDENADORIA DE TRANSPORTES, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor das empresas ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA vencedora do lote (lote 3) no valor unitário de R\$ 4.040,00 (quatro mil quarenta reais) totalizando o valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil duzentos reais), INFODIRECT COMERCIAL LTDA vencedora do lote (lote 4) no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) no valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI nos lotes (lote 1) no valor unitário de R\$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais), (lote

www.amunes.es.gov.br



Contrato de Exclusividade

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: **SALVADOR IBANEZ FERNADES LTDA**, (Nome fantasia: S Produções) E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: **SALVADOR IBANEZ FERNANDES**, RESPONSSAVEL LEGAL DO CANTOR **SALVADOR**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **SALVADOR IBANEZ FERNADES LTDA**, (Nome fantasia: S Produções) escrita no CNPJ; 36.327.209/0001-01, situada na Rua: Osorio Marques- Nº.51 –sala 2- Centro – Guaçui – ES- CEP:29560-000, através do seu representante legal, Sr.^a. **Salvador Ibanez Fernandes**, portador do CPF nº 125.271.677-05 e da CNH:04466279203-ES, residente na Rua: Osorio Marques- Nº.51 – Centro – Guaçui – ES- CEP:29560-000, e do outro lado, como representado, Sr.^a. **Salvador Ibanez Fernandes**(SALVADOR CANTOR), portador do CPF nº 125.271.677-05 e da CNH:04466279203-ES, residente na Rua: Osorio Marques- Nº.51 – Centro – Guaçui – ES- CEP:29560-000 tem justo o contrato seguinte :

CLAUSULA PRIMEIRA- constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome do seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artística, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustando em nome do representado, valor do cache, número de apresentações, local e horário.

CLAUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesma.

CLAUSULA QUARTA- O presente contrato é valido pelo prazo de 10 anos a contar da data de assinatura.

CLAUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

E por estarem de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumentos, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cartório Faria
FIRMA RECONHECIDA

Contratante: Salvador Ibanez Fernandes

CPF: 125.271.677-05

GUAÇUI- ES/ 20 de JANEIRO 2022

Cartório Faria
FIRMA RECONHECIDA

contratado: Salvador Ibanez Ferandes LTDA

(S produções)



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GUAÇUÍ-ES
Altenir José da Silva - Oficial e Tabelião

Registro de Títulos e Documentos
Selo Digital de Fiscalização: 023036.QEQ2101.01501
Emolumentos: R\$ 143,54 Encargos: R\$ 43,03 Total: R\$ 186,57
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Protocolo: nº 5288
Data: 20/01/2022 Livro 10-B; Registro: nº 3055 em 20/01/2021.
Guaçuí-ES, 20/01/2022

Altenir José da Silva - Oficial e Tabelião

Carimbo: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO GUAÇUÍ-ES

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE GUAÇUÍ-ES
Av. Espírito Santo, nº 323, Centro, Guaçuí/ES. CEP 29.560-000 - FAX (28) 35532061.



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de SALVADOR IBANEZ FERNANDES, e dou fé. Em Test. da verdade. Guaçuí - ES, 20/01/2022-16:39:28. Cód.: 00188100-00.

SOLANGE BRUM MUSQUEIRA STORCK-Escritora Auxiliar.
Selo: 024000.EKU2105.00533, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 6,32 Taxas: R\$ 1,91 Total: R\$ 8,23.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE GUAÇUÍ-ES
Av. Espírito Santo, nº 323, Centro, Guaçuí/ES. CEP 29.560-000 - FAX (28) 35532061.



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de SALVADOR IBANEZ FERNANDES, e dou fé. Em Test. da verdade. Guaçuí - ES, 20/01/2022-16:39:28. Cód.: 00188100-00.

SOLANGE BRUM MUSQUEIRA STORCK-Escritora Auxiliar.
Selo: 024000.EKU2105.00534, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 3,50 Taxas: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57.



EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL: MG-21.459.672 DATA DE EMISSÃO: 31/07/2015

NOBRE: SALVADOR IBANEZ FERNANDES

FILIAÇÃO: IORCK CUNHA FERNANDES
ROSSANI IBANEZ M.L.FERNANDES

NATURALIDADE: GUACUI-ES DATA DE NASCIMENTO: 10/5/1990

DIGITO: GUACUI-ES DOCT: LV-11A FL-163

CPF: 125271677-05

PII-1197 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.116 DE 28/08/63

1. VIA

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

125271677-05

SALVADOR IBANEZ FERNANDES

10/05/1990

EM BRANCO

EM BRANCO

CAIXA

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: FEV/2005

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE GUAÇUÍ/ES
Av. Espírito Santo, nº 328, Centro, Guaçuí/ES - Tel(28)35532051
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Guaçuí-ES, 04/07/2022, 15:53:05

Francielea Nolasco Faria - Oficial e Tabelião Substitua

Selo Digital: 024003.DHW2202.01540

Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57

Consulte autenticidade em www.ijes.jus.br

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Guaçuí-ES
TELEFAX (28) 3553-2051
AV. ESPÍRITO SANTO, 328
CENTRO - GUAÇUÍ - ES

EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE GUAÇUÍ/ES
Av. Espírito Santo, nº 328, Centro, Guaçuí/ES - Tel(28)35532051
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Guaçuí-ES, 04/07/2022, 15:53:06

Francielea Nolasco Faria - Oficial e Tabelião Substitua

Selo Digital: 024003.DHW2202.01541

Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57

Consulte autenticidade em www.ijes.jus.br

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Guaçuí-ES
TELEFAX (28) 3553-2051
AV. ESPÍRITO SANTO, 328
CENTRO - GUAÇUÍ - ES

EM BRANCO

EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE GUAÇUÍ/ES
Av. Espírito Santo, nº 328, Centro, Guaçuí/ES - Tel(28)35532051
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Guaçuí-ES, 04/07/2022, 15:53:06

Francielea Nolasco Faria - Oficial e Tabelião Substitua

Selo Digital: 024003.DHW2202.01542

Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57

Consulte autenticidade em www.ijes.jus.br

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Guaçuí-ES
TELEFAX (28) 3553-2051
AV. ESPÍRITO SANTO, 328
CENTRO - GUAÇUÍ - ES

EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE GUAÇUÍ/ES
Av. Espírito Santo, nº 328, Centro, Guaçuí/ES - Tel(28)35532051
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Guaçuí-ES, 04/07/2022, 15:53:07

Francielea Nolasco Faria - Oficial e Tabelião Substitua

Selo Digital: 024003.DHW2202.01543

Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57

Consulte autenticidade em www.ijes.jus.br

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Guaçuí-ES
TELEFAX (28) 3553-2051
AV. ESPÍRITO SANTO, 328
CENTRO - GUAÇUÍ - ES

EM BRANCO

EM BRANCO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SALVADOR IBANEZ FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Guaçuí – ES, data de nascimento 10/05/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04466279203, expedida por detran/ES e CPF: nº 125.271.677-05, residente e domiciliado na cidade de Guaçuí - ES, na RUA OSORIO MARQUES, nº 51, SEDE, CEP: 29560-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA**, e usará a expressão **S PRODUCOES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA OSORIO MARQUES, nº 51, SALA A, SEDE, Guaçuí - ES, CEP: 29560000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRODUÇÃO MUSICAL. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO DE EVENTOS. GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO DE EVENTOS. GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 12:20 SOB Nº 32202617935.
PROTOCOLO: 200065629 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000657190. NIRE: 32202617935.
SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 11/02/2020
www.simplifica.es.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA

PÁGINA 2/3

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SALVADOR IBANEZ FERNANDES	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SALVADOR IBANEZ FERNANDES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 12:20 SOB Nº 32202617935.
PROTOCOLO: 200065629 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000657190. NIRE: 32202617935.
SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 11/02/2020
www.simplifica.es.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA

PÁGINA 3/3

integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Guaçuí - ES, 03 de fevereiro de 2020

Cartório
RECONHECIDA

SALVADOR IBANEZ FERNANDES
Sócio/Administrador



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE GUAÇUÍ/ES
Av. Espírito Santo, nº 328, Centro, Guaçuí/ES. CEP 29.560-000 - FAX (28)35532061.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de SALVADOR IBANEZ
FERNANDES, e dou fé. Em Test. da verdade. Guaçuí - ES,
04/02/2020-14:23:26. Cod.: 00167409-09.

Franciele Nolasco Faria-Oficial e Tabelião Substituta.
Celo: 024060-LJY1904.04031, Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Id 1 - Emolumentos: R\$ 5,49 Taxas: R\$ 1,63 Total: R\$ 7,12.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 12:20 SOB Nº 32202617935.
PROTOCOLO: 200065629 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000657190. NIRE: 32202617935.
SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 11/02/2020
www.simplifica.es.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.327.209/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2020
NOME EMPRESARIAL SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S PRODUcoes		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSORIO MARQUES	NÚMERO 51	COMPLEMENTO SALA A
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO GUACUI
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SALVADORIBANEZ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (28) 9909-2356
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2020** às **11:06:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5614/2025

Certifico, para os devido fins que:

SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA

CPF/CNPJ: 36.327.209/0001-01

Endereço: Rua OSORIO MARQUES Nº51 - CENTRO - Guaçuí-ES CEP: 29560-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:8b23e962

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Terça-feira, 29 de Julho de 2025

VALIDADE: 30 dias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA
CNPJ: 36.327.209/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:09 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **3FBF.4840.87D6.6842**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001022336

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 36.327.209/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/07/2025**, válida até **12/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0016.313D.35A0.9DAC**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.327.209/0001-01
Razão Social: SALVADOR IBANEZ FERNANDES
Endereço: OSORIO MARQUES / CENTRO / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072002485469482437

Informação obtida em 29/07/2025 00:29:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA ME

Rua Osório Marques, nº 51, Sala A, Centro, Guaçuí-ES, Cep 29.560-000.

CNPJ 36.327.209/0001-01

DECLARAÇÃO

A empresa **SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.666.077/0001-84, com sede à Rua Osório Marques, nº 51, Sala A, Centro, Guaçuí-ES, Cep 29.560-000, representada por seu titular SALVADOR IBANEZ FERNANDES, portador do Documento de Identidade nº MG – 21.459.672 – PC - MG e do CPF nº 125.271.677-05, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Guaçuí-ES, 04 de agosto de 2025.

Assinatura digital de SALVADOR
IBANEZ FERNANDES
LTDA:36327209000101
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, CN=AC SAFEWEB RFB v5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: segunda-feira, 4 de agosto de 2025 10:04:34

SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA ME

CNPJ 12.666.077/0001-84

Salvador Ibanez Fernandes

CPF 125.271.677-05

Titular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.327.209/0001-01

Certidão nº: 30023809/2025

Expedição: 30/05/2025, às 15:33:28

Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.327.209/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA

CNPJ: 36.327.209/0001-01

Data de Expedição: 29/07/2025 08:49:19

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024939684 *

-- ENDEREÇO --

Município: GUACUI

Bairro: SEDE

Logradouro: R OSORIO MARQUES

Número: 51

Complemento: SALA AA

CEP: 29.560-000

-- CONTATO --

Email: FISCAL@TOTALCONT.NET

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



COMPROVANTE BANCARIO



Salvador Ibanez Fernandes
Ag. 370-0 • Cc. 25465-7
Último acesso: 04/03/2022 03:16



NOME: Salvador Ibanez Fernandes LTDA

CNPJ: 36.327.209/0001-01

BANCO DO BRASIL – Guaçu-ES

Agencia: 0370-0 Conta corrente: 25465-7





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA**
CPF/CNPJ: **36.327.209/0001-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:52:41 do dia 29/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: U9D1290725105241

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SALVADOR GANTOR



SALVADOR

MATERIAL DE APRESENTAÇÃO

COMPROVAÇÃO DE CONSAGRAÇÃO

O cantor guaçuense Salvador, aos 32 anos, vive a realização de um sonho; se dedicar exclusivamente à música. Com o estilo forró/sertanejo, Salvador vem conquistando fãs por onde passa. Em 2018 ele largou a faculdade de Arquitetura, no 7º período, para se dedicar exclusivamente à carreira de cantor. E em pouco tempo, ele já caiu no gosto do público sertanejo. Sua música de trabalho, “O problema é seu” ultrapassou a marca de 10 mil visualizações em seu canal oficial no YouTube.

E seu trabalho já ecoou no meio de comunicação que é referência no Espírito Santo, a TV Gazeta, afiliada da Rede Globo. Salvador participou ao vivo no telejornal ESTV1, onde falou um pouco sobre o evento Caparaó Drive-In Show, onde ele se apresentaria. Vale destacar que o Caparaó Drive-In Show foi o segundo evento desse formato realizado no Estado do Espírito Santo, em um período de pandemia, onde o distanciamento social era necessário, impedindo que shows pudessem ser realizados no modelo habitual. Com o drive-in, cada um no seu veículo, o distanciamento foi respeitado.

Também na TV Gazeta, o trecho do clipe da sua música “O problema é seu” passou por 30 dias nos intervalos da programação, por meio do projeto “Somos todos capixabas”. As inserções foram em intervalos de programas de grande audiência, sendo veiculado inclusive no intervalo da final do Big Brother Brasil (BBB), do Fantástico e Domingão do Faustão. Além disso, o músico foi tema de oito reportagens, em cinco sites de notícias.

FESTAS E LIVES

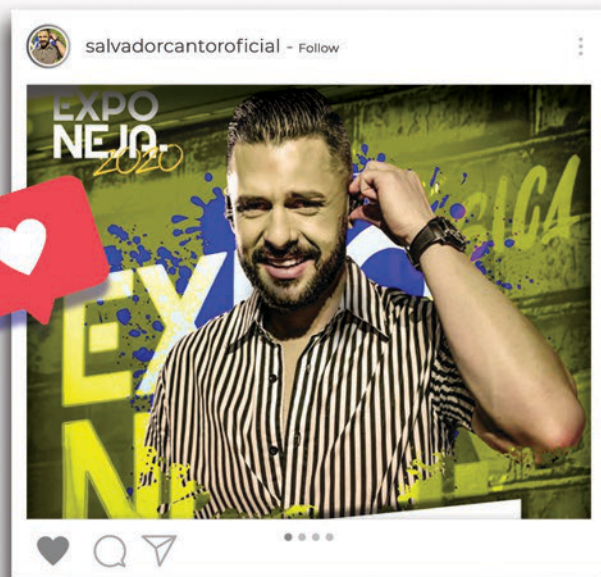
Desde que iniciou a carreira, Salvador já se apresentou em centenas de festas e seis lives de sucesso.

Sem poder fazer shows no auge da pandemia, a realização de lives foi a maneira que os artistas encontraram para continuar levando música e animação aos seus fãs. Aqui na região, Salvador foi o primeiro a aderir ao formato online, no dia 11 de abril de 2020. E foi um sucesso, alcançando mais de 3 mil visualizações.

A Live completa e clipes do cantor podem ser vistos no canal Salvador Cantor Oficial.

No dia 23 de junho de 2020, Salvador participou de uma live em comemoração de aniversário da cidade de Caratinga-MG, a convite da Prefeitura Municipal. E em julho de 2021, dia 31, o cantor realizou a live “Salvador e Amigos”, com a presença de outros quatro cantores regionais. A live foi em forma de despedida dos formatos live, pra volta aos eventos.

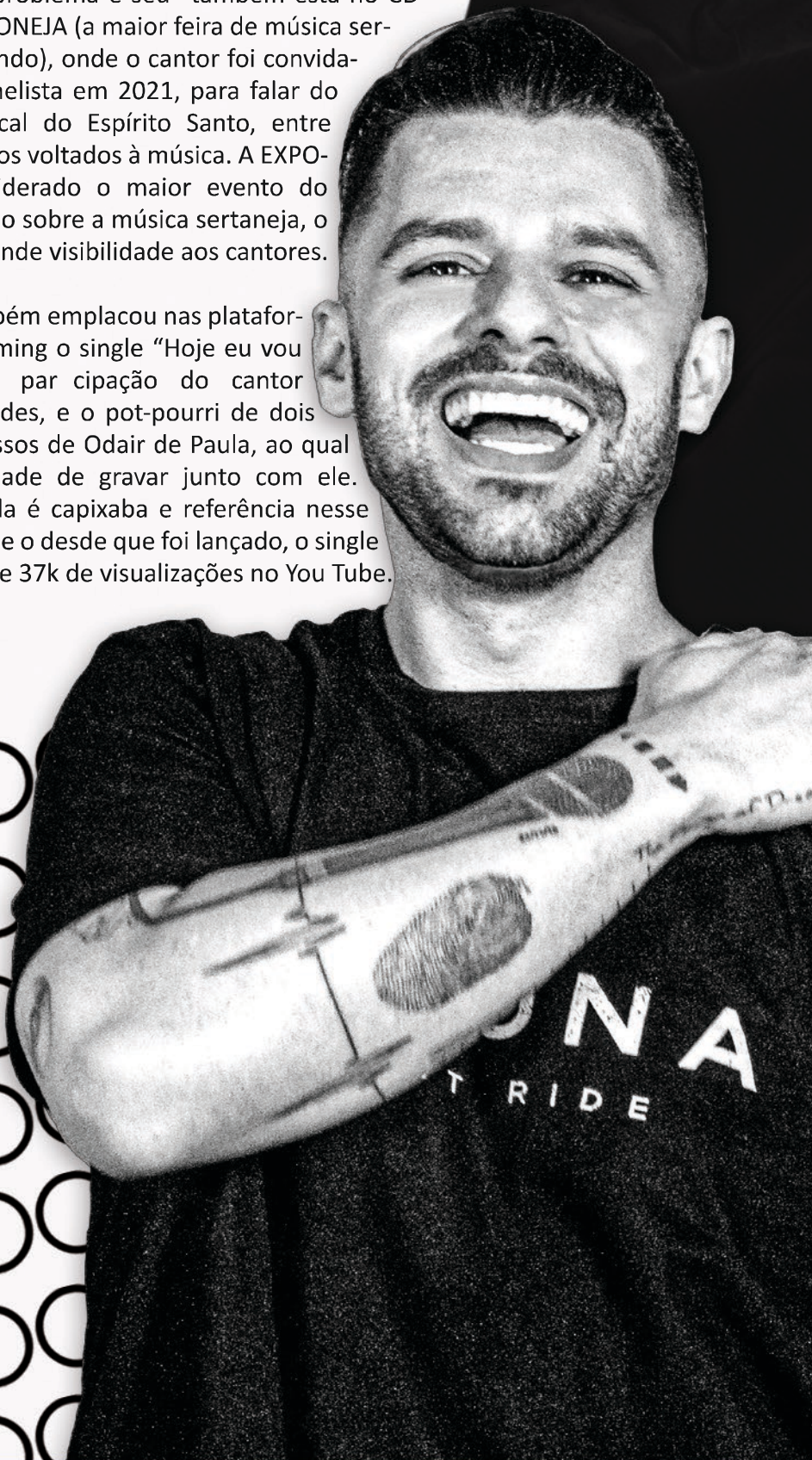




Salvador teve a felicidade de gravar um CD sico, com o título “O problema é seu”. O CD traz a música autoral “O problema é seu” além de releituras de sucessos no mundo sertanejo, são elas; Chupadinha (Barões da Pisadinha), Liberdade Provisória (Henrique e Juliano), Pisadinha (Diego e Victor Hugo), Sur-tada (Dadá Boladão) e Tá Rocheada Chupadinha (Barões da Pisadinha), todas cover.

A música “o problema é seu” também está no CD oficial da EXPONEJA (a maior feira de música sertaneja do mundo), onde o cantor foi convidado como painalista em 2021, para falar do cenário musical do Espírito Santo, entre outros assuntos voltados à música. A EXPONEJA é considerado o maior evento do mundo falando sobre a música sertaneja, o que traz grande visibilidade aos cantores.

O cantor também emplacou nas plataformas de streaming o single “Hoje eu vou beber”, com participação do cantor Felipe Fernandes, e o pot-pourri de dois grandes sucessos de Odair de Paula, ao qual teve a felicidade de gravar junto com ele. Odair de Paula é capixaba e referência nesse estilo musical e o desde que foi lançado, o single já teve mais de 37k de visualizações no You Tube.







Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 38

004095/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Estudo Técnico Preliminar – ETP

☒ X

Sim.



Não.

2 – Objeto

Contratação de apresentação musical do Artista “**Salvador**”, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a **35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES**.

3 – Descrição Detalhada do Objeto

Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical do Cantor “ Salvador ”, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, às 22:00 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto , município de Dorcas do Rio Preto/ES.	SRV	01

4 - Amostra/Protótipo

Não se aplica

5 – Capacidade Técnica

Não se aplica

6 – Capacidade Financeira

Não se aplica



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 39

004095/2025



7 – Contextualização e Justificativa

No intuito de garantir a realização da **35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto** com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação do Artista “**SALVADOR**”, atuação musical se alinha à proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais e suas manifestações culturais associadas

8 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES – Preço Vencedor

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical do Cantor “ Salvador ”, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, às 22:00 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto , município de Dorcas do Rio Preto/ES.	SRV	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

QUADRO DE EMPRESAS COTADAS

Nº	Razão Social das Empresas cotadas	CNPJ
01	SALVADOR IBANEZ FERNADES LTDA	36.327.209/0001-01

Estimativa de Preço Global	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
----------------------------	---------------------------------

Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 40

004095/2025



Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

9 – Interesse Público

A contratação do Artista “**Salvador**”, para a **35º Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES**, Município de Dorcas do Rio Preto/ES é uma decisão que atende amplamente ao interesse público, trazendo benefícios culturais, sociais e econômicos significativos para a cidade e sua população.

A **35º Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES** é uma manifestação cultural profundamente enraizada na história e na identidade do povo. A presença do Artista “**Salvador**”, um artista que valoriza e promove a cultura brasileira em suas apresentações, contribuirá para a valorização e a preservação das tradições locais e nacionais. Este evento proporcionará aos moradores e visitantes uma experiência cultural rica e autêntica, fortalecendo o senso de comunidade e identidade cultural. O aumento no fluxo de visitantes estimulará a economia local, beneficiando diversos setores, como o comércio, a rede hoteleira, restaurantes e serviços em geral. A receita gerada pelo turismo durante a **35º Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES**, contribuirá para o desenvolvimento econômico sustentável da cidade, criando novas oportunidades de negócios e empregos.

10 – Tipo de Contratação

X	Contrato	Empenho
	Carta Contrato	Ordem de Execução de Serviço
	Autorização de Compra	Ata de Registro de Preços
Condição Especial:		

11 – Modo de Fornecimento

X	Única	Mensal
	Parcelado	Por demanda



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 41

004095/2025



Outro (Condição especial)	
Condição Especial:	

12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).

Empreitada por preço unitário	Contratação integrada
Empreitada por preço global	Contratação semi-integrada
Empreitada integral	Fornecimento e prestação de serviço associado
Contratação por tarefa	

13 - Requisitos da Contratação.

X	Contrato Social da Empresa ou CCMEI (em anexo)
X	Documentos do representante legal ou procuração do representante (em anexo)
X	Declaração conforme art. 7º Inciso XXXIII da CF88 - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em anexo)
X	Certidão de falência e recuperação judicial (em anexo)
X	Certidão Municipal (em anexo)
X	Certidão Estadual (em anexo)
X	Certidão Federal (em anexo)
X	Certidão FGTS (em anexo)
X	Certidão Trabalhista (em anexo)
X	E-mail de contato: salvadoribanez@hotmail.com
X	Telefone de contato: (28) 999092356

14 – Modelo de Gestão do Contrato

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail cultura@pmdrp.es.gov.br ou pelo telefone + 55 (28) 73-6208 – Denise Maria Blasco Bomfim Silvério.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 42

004095/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Contratada: SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA, salvadoribanez@hotmail.com ou telefone: (28) 999092356

15 – Local de Entrega/Execução

Parque de Exposição “José Gomes Pereira Neto”, no Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

16 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

No dia 13 (treze) de setembro de 2025.

17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Até 30 (trinta) dias após apresentação.

18 – Pagamento antecipado.

Não se aplica.

19 – Reajuste.

O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

20 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	menor preço		maior retorno econômico
	melhor técnica ou conteúdo artístico		maior desconto
	técnica e preço		

22 - Aceite provisório

Não se aplica

23 – Aceite Definitivo

Não se aplica



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO



24 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Não se aplica

25 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.
- g) Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 44

004095/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

26 – Sanções

De acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

27 – Caução Contratual

Não se aplica.

28 – Publicação da Ratificação de Dispensa/Inexigibilidade.

Diário Oficial.

29 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

☐

Sim

☒

Não

☐

Não se aplica

30 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

31 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 45

004095/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

32 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

33 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

34 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

35 – Identificação do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

36 – Identificação do Responsável pela Aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

37 – Responsável pela Elaboração de Pesquisa de Mercado

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

38 - Responsável pela Aprovação de Pesquisa de Mercado

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

39 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

40- Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto;

41 – Autorização do Responsável pela Autorização para Abertura do Processo Licitatório.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 46

004095/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto;

42 – Termo de Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade

Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES;

43 – Responsável pela elaboração do ETP (estudo técnico preliminar)

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

44 - Responsável pela aprovação do ETP (estudo técnico preliminar)

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

45 - Nomeação do Gestor do Contrato

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

46 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

47 – Aprovação do Secretário da Pasta

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM
SILVÉRIO 149.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
05/08/2025 14:02:43

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave: 9e1103e5-2700-43e5-b204-f6bba919821d>
Termo de Referência Nº 000219/2025



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 05 de agosto de 2025

Despacho: 204/2025

Processo nº: 4095/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Divisão de Compras

DESPACHO

À Divisão de Compras para devidas providências.

Assinado por THIAGO
LOPES PESSOTTI
087.959.897-22
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DORES DO RIO PRETO
06/08/2025 09:11:37
Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM
SILVÉRIO 149.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
05/08/2025 14:05:01

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000220/2025 - 05/08/2025 - Processo Nº 004095/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do cantor "salvador", no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, às 22:00 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	20.000,00 00	20.000,00						
Valor Total OBTIDO						20.000,00							
Valor Total VENCIDO						20.000,00							

Emitida por: ANDRE DE SOUZA GONCALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000220/2025 - 05/08/2025 - Processo Nº 004095/2025							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do cantor "salvador", no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, às 22:00 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	20.000,000	20.000,00
							20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000220/2025		Processo	004095/2025
Objeto	Contratação do Cantor “SALVADOR”, afim de atender à 35° Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto/ES.			
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Ficha	Dotação			Valor Total
00433-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (05100510.1339200172.022.33903900000.1500000000000)			20.000,00
				20.000,00
Total Geral				20.000,00

DORES DO RIO PRETO, 5 de agosto de 2025

Assinado por ANDRE DE SOUZA GONCALVES 088.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
05/08/2025 14:48:22

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmidp.es.gov.br/Chave: 4E2F52937F20326EE225FF3065737B65>
Valores Médios para Reserva Orçamentária Nº 000220/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000220/2025 - 05/08/2025 - Processo Nº 004095/2025

Vencedor	SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA		
CNPJ	36.327.209/0001-01		
Endereço	ENDERECO RUA OSORIO MARGUES, 51 - SEDE - GUAÇUI - ES - CEP: 29.560-000		
Contato	2899092356 @@@		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do cantor "salvador", no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, às 22:00 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	20.000,00	20.000,00

Total do Fornecedor: 20.000,00
Total Geral: 20.000,00



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 004095/2025

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Após análise deste setor, verifica-se que o valor de contrato a ser realizado, em outrora firmado com outros órgãos, apresentado pela empresa **SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA** compatíveis com a proposta oferecida para a apresentação musical de “ **SALVADOR** ” a realizar-se, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, às 22:00 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto, município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Assinado por ANDRE DE SOUZA GONCALVES 088****
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORCAS DO RIO PRETO
05/08/2025 14:47:54

André de Souza Gonçalves
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº: 4095/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Contratação de apresentação musical do Artista "Salvador", no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES.

Sendo assim, encaminho os autos à Divisão de Finanças para informar se existe Disponibilidade Financeira e após, à divisão de Contabilidade para demais trâmites.

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORCAS DO RIO PRETO
06/08/2025 08:38:25

Jorge Luiz Nacari
Secretário Municipal de Administração e Finanças





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 54
004095/2025

DESPACHO Nº 018669/2025/PMDRP

Dorés do Rio Preto, Quarta-feira, 6 de Agosto de 2025

À Contabilidade

Informo que há disponibilidade financeira prevista nas Fontes de Recurso:

150000000000 – Recursos Ordinários

Encaminho o processo para as devidas providências.

Assinado por GABRIELA LOPES MOREIRA FARIA
031.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
06/08/2025 09:41:48

Gabriela Lopes Moreira Faria
Chefe de Divisão de Finanças





MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ES
27.167.386/0001-87
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000550/2025 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2025	Ficha : 0000433
	Data : 06/08/2025	Data Ref.: 06/08/2025 Valor : 20.000,00

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA	CNPJ/CPF : 36.327.209/0001-01
Bairro : SEDE	Cidade : GUAÇUI
Endereço : R RUA OSORIO MARGUES	UF : ES

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR " SALVADOR" PARA SE APRESENTAR NA 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DORES DO RIO PRETO/ES, NO DIA 13/09/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Saldo Anterior Ficha	24.564,96	Valor Pré Empenho	20.000,00	Saldo Disponível	4.564,96
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	----------

(vinte mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0004095/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO	
33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	20.000,00

LANÇAMENTOS				
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	20.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	20.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	20.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20.000,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 06 de agosto de 2025

Assinado por CLAUDIA KLOTZ BRAGA NUNES 017 *** ***,** PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO	Claudia Klotz Braga Nunes Tecnica em Contabilidade CRC ES 017461/O-3	Rafaela Rodrigues Lima Chefe Adm e Financeiro CRC ES 128336/O-7
--	--	---

Cleidiane da Silva Pires
Contadora
CRC ES 021032/O-6



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/08/2025 15:01:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA**
CNPJ: **36.327.209/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processos nº 004095/2025

À Procuradoria Jurídica

Sugiro a modalidade Inexigibilidade de Licitação baseado no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dorés do Rio Preto, 06 de agosto de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO
CARELLI DO COUTO. 092.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
06/08/2025 15:09:44

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº: 4095/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tema: Contratação Direta – Inexigibilidade de licitação - Artigo 74, II, Lei nº 14.133/2021

Destino: Chefe do Poder Executivo Municipal

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. SHOWS. ARTISTAS CONSAGRADOS. EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO. ARTIGO. 74, II, DA LEI N. 14.133/2021

PARECER JURÍDICO

I - DOS FATOS:

Vem, à apreciação desta Procuradoria Municipal, o processo administrativo em destaque, que trata de solicitação formulada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, de contratação de show artístico do Cantor SALVADOR, para se apresentar na 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES (pág. 02).

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar a justificar as razões inicialmente expostas pela solicitante (pág. 03 a 07).

Juntou-se, pela requerente inicial, a proposta da apresentação do Show Artístico acima destacado, no valor de R\$ 20,000,00 (vinte mil reais), apresentado pela Empresa SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA, com as documentações da mesma e publicações de apresentação do show artístico a ser contratado, realizado em outros municípios (pág. 08 a 38; 57).

Pela requerente inicial, foi juntado o Termo de Referências a justificar as razões inicialmente expostas pela solicitante (pág. 39 a 47).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal enviou os autos a Divisão de Compras para as devidas providências no prosseguimento do processo em estudo (pág. 48).

Anexou-se aos autos, pelo servidor público municipal, André de Souza Gonçalves, o o quadro comparativo de preço simples (pág. 49), o preço médio da proposta de preços simples (pág. 50), e os valores médios para reserva orçamentária (pág. 51), e, ao fim, foi indicado o vencedor de preço simples (pág. 52).

O servidor público municipal, ressaltada no parágrafo anterior, postou sua manifestação na forma a seguir expressa (pág. 53):

*Após análise deste setor, verifica-se que o valor de contrato a ser realizado, em outrora firmado com outros órgãos, **apresentado pela empresa SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA compatíveis** com a proposta oferecida para a apresentação musical de " SALVADOR " a realizar-se, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, às 22:00 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto, Município de Dorés do Rio Preto/ES*
(grifado)

Desta forma, as alegações postas pelo servidor público em destaque neste parágrafo, vincula e responsabiliza o mesmo pelas declarações expressas postas nos autos.

Foi informado a existência de disponibilidade financeira (pág. 55) pela servidora pública municipal Gabriela Lopes Moreira Faria (Chefe de Divisão de Finanças), e dotação orçamentária, pela servidora pública municipal Cláudia Kotz Braga Nunes (Técnica em Contabilidade), através da nota de pré empenho (pág. 56) para atender o pedido inicial.

A Agente de Contratação, Helder Carelli do Couto, informa que deverá ser adotada a inexigibilidade de licitação para concretização da solicitação primária, precisamente nos moldes constantes do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (pág. 58).

É o relatório.

É o que se tem a relatar.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

2.1 - DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o artigo 37, XXI da CF/88 estabelece:

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a administração pública, elencados no artigo 37, *caput*, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções, acima postos, encontram-se previstas atualmente nos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de parecer jurídico opinativo que abarque a inexigibilidade de licitação nos termos da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*II - **contratação de profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

(...)

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, **considera-se empresário exclusivo** a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

(...)

TÍTULO III

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 89. *Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

(...)

Art. 94. *A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*

(...)

*§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.*

(ressaltado)

Logo de início cabe chamar atenção para o fato de que o legislador deixou passar a oportunidade de tornar mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco, ou quase nada, modificou na descrição deste tipo de contratação direta.

Afora tal inovação, que incide especificamente sobre a questão sob exame, outras modificações, estas incidentes sobre todas as situações de inexigibilidade, podem ser extraídas do novo texto normativo.

Assim, a fim tornar mais didática e objetiva a consolidação do tema, nesta oportunidade daremos maior enfoque àqueles que permanecem sendo os pontos de maior debate e que talvez gerem maior insegurança no gestor público, quais sejam, o preço e os significados das expressões “artista consagrado” e “empresário exclusivo”, este último, é bem verdade, em grande parte já delimitado pela nova lei.

2.2 - DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA:

Em relação à primeira parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Entretanto as expressões “crítica especializada” e “opinião pública” são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto.

Sobre o tema assim pontuou o professor Guilherme Carvalho, em recente artigo doutrinário:

“... face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artístico ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região. (...)”

(....) Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais.”

Não obstante, a doutrina e a jurisprudência especializada já elucidaram, ainda no âmbito da Lei n. 8.666/1993, alguns critérios objetivos que podem se mostrar de grande utilidade mesmo à luz da Lei n. 14.133/2021.

Tem-se, pois, por “crítica especializada”, como o próprio nome induz, uma avaliação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

um juízo de valor feito por estudiosos e intelectuais que possuem saberes específicos para descrever, analisar, interpretar e julgar uma obra artística (teatro, filme, música, arte, dança, etc.).

Trata-se de um processo de inegável importância social, na medida em que conduz a população em geral à uma compreensão mais profunda sobre o produto artístico, apresentando um novo e mais aguçado olhar.

Muito embora normalmente não tenhamos o conhecimento necessário para uma análise mais profunda, é a opinião pública que dá valor à opinião crítica, outorgando-lhe autoridade para conceder ou não prestígio à determinada obra artística.

No entanto, em que pese seja percebida com facilidade, conceituar opinião pública é uma atividade árdua até mesmo para os mais renomados sociólogos.

Há quem entenda opinião pública como o conjunto de valores, crenças e ideias, não necessariamente majoritários, mas de certa forma aceitos na sociedade. Outros, por outro lado, defendem a opinião pública como sendo o julgamento ou a consciência comunitária sobre determinada questão de interesse geral, após uma discussão racional.

Problemáticas doutrinárias à parte, parece ser um consenso comum tratar a opinião pública de forma diretamente ligada (ou influenciada) pelos detentores de poder, parceiros econômicos e principalmente pelos veículos de comunicação. Daí porque o gestor público deve estar atento à manifestação de todos esses vetores para comprovar que o artista a ser contratado é, de fato, consagrado pela opinião pública.

Quanto à forma de comprovação, a consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação.

Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é o que “*escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade*”.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

À par dessas recomendações, e considerando as novas formas de consumo de conteúdo trazidas pela revolução tecnológica atualmente vivenciada, o gestor público também pode se



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

valer do número de visualizações, downloads, seguidores nas redes sociais, fãs-clubes ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas para evidenciar a consagração do artista.

O currículo (ou portfólio) do artista pode igualmente *contribuir* para demonstrar o requisito, mediante a averiguação do histórico de trabalho e da regularidade de shows e apresentações por ele feitas ao longo da carreira, sobretudo nos últimos anos.

Quanto ao grau da consagração, a omissão e a incerteza permanecem na nova Lei de Licitações, razão pela qual parcela da doutrina ainda defende a possibilidade da contratação de artistas com popularidade restrita ao estado.

De outro lado, deve o gestor público tomar o cuidado de demonstrar o vínculo (ou a pertinência) da obra artística com a cultura da população.

Conclui-se, assim, que a prova de consagração pela crítica ou opinião pública poderá ser feita mediante apresentação de documentos (recortes de jornais, revistas, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc.) que concedam prestígio ao artista, independentemente do âmbito (nacional ou regional), e ainda que o consenso seja, em certa medida, relativo.

Havendo mais de um artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, não há como determinar uma ou outra conduta à Administração Pública, pois não há como afirmar que uma obra artística é melhor do que a outra.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) reconhece que *"a arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística"*.

2.3 - DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

Avançando para o segundo ponto destacado no início deste opinativo, viu-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação direta seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Esta última hipótese é a que causa mais dúvidas, sendo, por isso, enfrentada a seguir. Para correto entendimento, imperioso se faz diferenciar o empresário exclusivo do mero intermediário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

De acordo com o melhor entendimento, *intermediário* é aquele que agencia eventos em datas e/ou locais específicos; **já o empresário exclusivo apresenta determinado artista com exclusividade sem limitações temporais ou espaciais.**

Nessa linha, o TCU já ressaltou que o contrato de exclusividade difere da autorização, que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e/ou que é restrita à localidade do evento.

Ambos são práticas comerciais lícitas no direito privado, mas, no âmbito da Administração Pública, **veda-se a contratação direta de artista junto a terceiros intermediadores.**

Em primeiro lugar, os tribunais de contas entendem ser **insuficiente a apresentação de cartas de representação, limitadas às datas e localidade do evento**, porque a falta de habitualidade na intermediação **desvirtua a ratio da inexigibilidade**. Afinal, não há se falar em impossibilidade de competição se *“em outras datas e com outros empresários e empresas, o mesmo artista poderia ser contratado por valor diverso”*.

Em segundo lugar, a presença de pessoas interpostas (mera intermediação) acarreta **risco potencial e injustificado de superfaturamento** dos valores.

É preciso ter em mente, ademais, que a negociação feita pelo empresário exclusivo ou intermediário é remunerada através de uma “comissão”.

Esse encargo financeiro, muito embora o “agenciamento” tenha sido contratado pelo artista, acaba sendo transferido ao contratante (no caso, a Administração Pública), mediante a inclusão do valor da comissão no cachê devido ao artista.

Se o artista é representado por um único empresário, a Administração Pública (ou qualquer outro interessado) somente poderá contratar se as negociações forem feitas com aquele empresário, não havendo, ao menos em regra, sequer uma participação substancial do artista nesse momento.

Em outras palavras, caso o interesse público somente possa ser satisfeito por esse artista, não haverá outra opção à Administração Pública senão submeter-se às negociações junto ao representante exclusivo, encontrando, para tanto, amparo normativo no artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

Por outro lado, havendo a possibilidade de a Administração Pública negociar os cachês diretamente com o artista, nada justifica o pagamento de comissão (ou qualquer outra forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

de remuneração) em benefício de agente intermediário, cuja participação sequer era necessária.

Percebe-se, assim, que a vedação à inexigibilidade de licitação no caso de contratação por interposta pessoa decorre, em última análise, do princípio da indisponibilidade do interesse público, pois cabe ao gestor público evitar o desperdício de recursos com despesas inúteis e prescindíveis.

Compreendida a intenção do legislador, fica mais fácil visualizar a forma de comprovação da exclusividade do empresário.

Dispõe o art. 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de *“contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”*.

Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o *contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo*, registrado em cartório para esse fim.

Através das considerações, postas na forma acima, através dos documentos é que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Sendo assim, mostra-se razoável exigir que o contrato tenha, no mínimo, cláusulas de duração contratual, de abrangência territorial da representação e do seu percentual.

Não se olvida que a Lei n. 14.133/2021 não exigiu o registro do documento do cartório, mas isso não nos impede de recomendar a adoção da providência pela Administração Pública.

Além de não ensejar maiores custos à Administração Pública ou ao futuro contratado, trata-se de uma providência que gera inegável e importante incremento à segurança das relações jurídicas, haja vista serem os registros públicos dotados de presunção de veracidade.

Uma outra exigência prevista no artigo 74, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 diz respeito à necessidade de o documento atestar o caráter permanente e contínuo da representação ou agenciamento do artista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A previsão legal tem como objetivo afastar a contratação direta por intermédio pessoa, cuja característica é, como já visto, a falta de habitualidade da representação.

2.4 - DO PREÇO:

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame, também, exige fundamentadas justificativas do preço ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública. Vejamos:

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

(...)

VII - justificativa de preço:

(destacado)

No que toca à compatibilidade do preço ofertado frente aos valores de mercado, é bem verdade que em situações como esta torna-se difícil a efetiva comparação de valores.

De fato, a dificuldade de encontrar artistas que prestam serviços semelhantes, dada a especificidade e singularidade do tema, não afasta a necessidade de exaurimento das possíveis formas de comparação de preços, tanto de natureza qualitativa (ex.: gênero música sertaneja; profissional de semelhante consagração), quanto quantitativa (ex.: apresentação musical para público esperado de mil pessoas).

Obtendo ou não êxito, prudente também solicitar ao artista a apresentação de documentação comprobatória do valor por ele cobrado em, no mínimo, 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado, evidenciando que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Repare-se, novamente aqui, que em todos os casos será imprescindível que os eventos artísticos a serem comparados sejam semelhantes entre si, pois *"a compatibilidade com o mercado do preço proposto para o Poder Público somente estará evidenciada se os preços adotados como parâmetro forem de eventos similares, por se pressupor que os custos, nesses casos, também são similares"*.

Além disso, o valor de referência para a contratação poderá ser indicado, também, por meio de consultas realizadas em publicações especializadas, pesquisas de preços, bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços, Atas de Registro de Preços vigentes, bem como sítios da internet que reproduzam a oferta real desses serviços.

Por fim, note-se que muito embora não haja empecilho legal à uma contratação mais onerosa aos cofres públicos em detrimento de outra de menor custo, é certo que o ônus argumentativo que recai sobre o administrador público é maior nessa situação, pois deverão ser apresentadas e comprovadas as justificativas para demonstrar a razoabilidade da contratação escolhida.

Sobre esta última colocação, vale trazer trecho doutrinário de autoria do professor Ronny Charles:

"o que não se pode admitir é que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de [...] serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios "acordos empresariais".
TORRES, Ronny Charles Lopes, Leis de licitações públicas comentadas. 7ª ed.

É o que se mostra necessário no presente tópico.

2.5 - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FULCRO NO ARTIGO 74, II, DA LEI N. 14.133/2021:

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o artigo 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021, mostra-se pertinente que a **descrição do objeto** contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato. Tais informações igualmente deverão estar previstas na proposta apresentada pelo artista.

Ressalta-se, nesse ponto, ser vedada a contratação direta de serviços que não se relacionem diretamente com o artista, tais como: som, iluminação, banheiros químicos, estandes, arquibancadas, segurança, limpeza e recepção, entre outros.

Por sua vez, a fundamentação da contratação, consistente na exposição dos motivos para a escolha do contratado, também é um requisito exigido no artigo 72, II, da Lei n. 14.133/2021.

O administrador público deverá, assim, demonstrar a forma pela qual a despesa com o artista pode ser tida como legítima à luz do ordenamento jurídico, mas, principalmente, à luz dos anseios da sociedade.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021 tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Ambos os documentos se justificam porque é vedado à Administração Pública realizar despesa sem prévia disponibilidade orçamentária, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Ademais, frise-se que não é permitido pagamento antecipado, total ou parcial, tal como dispõe o art. 145 da Lei n. 14.133/21.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui enfrentados. É o que prevê o inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação, artigo 72, inciso V, parece não haver maiores



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação e que se encontram previstos nos artigos 62 e ss. da Lei n. 14.133/2021.

Vale apenas mencionar que a habilitação deve ser do artista, bem como do empresário exclusivo que o representa, se for o caso.

De outro lado, note-se que não é porque se trata de contratação de artista que a exigência de prestação de garantia, nas modalidades de que trata o artigo 96 da Lei no 14.133/2021, será automaticamente afastada. Ou seja, tal requisito em regra é exigido também aqui, salvo justo motivo, fundamentadamente apresentado.

Além de ferir a liberdade de expressão e de exercício das profissões, exigências desproporcionais por parte da Administração Pública podem acabar direcionando a escolha para um determinado artista, em manifesta ofensa aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

De toda forma, vale alertar que isso não significa que será lícita a dispensa de qualificações do artista que sejam imprescindíveis para a boa satisfação do interesse público subjacente à contratação.

Ainda sobre a instrução processual, deverá também ser juntado o ato de designação do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, prévia ou contemporaneamente ao início da vigência contratual.

Lembre-se, também, que ao final deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (artigo 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Ao fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial, tal como expresso no artigo 72, parágrafo único.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se no sentido de apresentar essas orientações e recomendações à Administração Pública quando da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico, com base no artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

nos termos acima ressaltados, e seguindo o Poder Executivo Municipal, os ditames legais, postos no tópico anterior, concorda essa Procuradoria Geral do Município com o pedido inicial.

Tendo em vista os termos postos no artigo 8º, § 3º; artigo 19, inciso IV; artigo 117, §3º; artigo 169, inciso II e III e artigo 170, § 4º, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, opina-se pela remessa dos autos a Controladoria Geral do Município para conhecimento e manifestação.

Tal como posto, na presente manifestação jurídica, segue, juntamente com os autos, à autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos postos no artigo 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21.

É o parecer, s.m.j., o qual remeto à consideração superior.

Dores do Rio Preto/ES, 07 de agosto de 2025.

Assinado por ANGELO JARDIM DE CARVALHO 075.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
07/08/2025 10:08:07

Ângelo Jardim de Carvalho
Procurador do Município



Processo Nº: 4095/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical do Cantor “SALVADOR”, afim de atender a 35º Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES.

Consta no presente, informação sobre disponibilidade financeira e dotação orçamentária, conforme dispõe artigo 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a necessidade de se adquirir referido serviço conforme dispõe art. 72 da Lei n. 14.133/2021 e aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, consta nos autos justificativa da Secretaria solicitante.

Pela Comissão foi emitido parecer que a contratação em questão poderá ser feita por inexigibilidade, haja vista que é inexigível a licitação para contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 74, II, da Lei n. 14.333/21). Assim torna-se inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de atividades desenvolvidas pela empresa.

Consta ainda, certidões obrigatórias, conforme exigência legal.

Ante o exposto acolho o parecer jurídico e, conforme dispõe artigo 72, caput da Lei 14.133/21, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, encaminho os autos à Comissão de Licitação para providências cabíveis, observando que todas as certidões deverão estar válidas e regulares no momento da contratação.



Ressalta-se, no entanto, que ao final dos trâmites, em cumprimento à Nova Lei de Licitações, remeta os autos a Controladoria Geral do Município para conhecimento e manifestação, conforme preconiza os artigos 8º, § 3º; art.19, IV; art. 117, §3º, art. 169, II e III e art. 170, § 4º da Lei nº14.133 de 2021.

Dorcas do Rio Preto, 07/08/2025

Assinado por THIAGO
LOPES PESSOTTI
087.959.897-22
PREFEITURA
MUNICIPAL DE DORCAS
DO RIO PRETO
08/08/2025 08:40:28

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal – Dorcas do Rio Preto

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave:ee02b81d-56ae-4147-908e-7f00854d0f0f>
Despacho Nº 018760/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000029/2025 - 07/08/2025 - Processo Nº 004095/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	07/08/2025
Tipo	IN AUTUAÇÃO

AUTUAÇÃO

- 1) Autue-se;
- 2) Formalize-se o Processo de Inexigibilidade de Licitação;
- 3) Expeça-se o Aviso de Inexigibilidade;
- 4) Publique-se no Diário da Associação dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em, 07 de agosto de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA
BUCALETO CARELLI DO COUTO. 092.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
07/08/2025 13:26:51
Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratações



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 147/2025

“Nomeação de membros para compor a Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de apoio”

O PREFEITO DE DORCAS DO RIO PRETO/ES, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, pontualmente na forma do disposto no artigo 66, incisos I e XXV; artigo 70, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, e segundo o consta no processo 0331/2025

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear, os membros abaixo para compor a Comissão de Agentes de contratação e equipe de apoio, sendo eles;

Titulares:

- Lilian Patrícia Barbosa Bucaleto Carelli do Couto - Presidente;
- Manoel José Moreira Ornelas;
- Gerusa de Castro Garcia;
- Ana Cláudia Pimentel Escoralique;
- Graziano Moreira Ornelas.
- Gabriela Lopes Faria

Suplentes:

- Helder Carelli do Couto;
- Francisco de Assis Calixto;
- Valéria Ornelas Martins Gomes;

§ 1º Na eventual ausência ou impedimento da Presidente, assumirá essa função o Membro Helder Carelli do Couto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 54/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Dorcas do Rio Preto-ES, em 19 de fevereiro de 2025

Assinado por THIAGO LOPES
PESSOTTI
087.959.897-22
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO RIO PRETO
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
19/02/2025 15:45:22

JORGE LUIZ NACARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente. Acesse: [https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave: 57cef3f4-ec39-4bd9-b662-efte2bcd39a8](https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave:57cef3f4-ec39-4bd9-b662-efte2bcd39a8)
Portaria Nº 000147/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000029/2025 - 07/08/2025 - Processo Nº 004095/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do cantor "salvador", no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, às 22:00 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	20.000,00 00	20.000,00						
			Valor Total OBTIDO				20.000,00						
			Valor Total VENCIDO				20.000,00						

Emitida por: LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000029/2025 - 07/08/2025 - Processo Nº 004095/2025

<i>Vencedor</i>	SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA
<i>CNPJ</i>	36.327.209/0001-01
<i>Endereço</i>	ENDERECO RUA OSORIO MARGUES, 51 - SEDE - GUAÇUI - ES - CEP: 29.560-000
<i>Contato</i>	2899092356 @@@

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do cantor "salvador", no dia 13 (treze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, às 22:00 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dolores do rio preto, município de dolores do rio preto/es.	SRV	1,00	20.000,00	20.000,00

Total do Fornecedor: 20.000,00

Total Geral: 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000029/2025 - 07/08/2025 - Processo Nº 004095/2025
Publicante	THIAGO LOPES PESSOTTI
Data	07/08/2025
Tipo	AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004095/2025

ID: 2025.024E0700001.10.0028

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000029/2025** para Contratação de apresentação musical do Artista **Salvador**, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.327.209/0001-01 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004095/2025.

Dorés do Rio Preto, 07 de agosto de 2025.

**THIAGO
LOPES
PESSOTTI:08
2
795989722**
Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por THIAGO
LOPES
PESSOTTI:0879598972
Dados: 2025.08.07
13:24:41 -03'00'



Governo do Estado
do Espírito Santo



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1608739

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Publicador	HELDER CARELLI DO COUTO
Data/Hora Recebimento	07/08/2025 13:22:00

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1608739
Título	IN-29-2025- AVISO DE INEXIGIBILIDADE - SHOW SALVADOR
Categoria de publicação	Inexigibilidade de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	08/08/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
6.3	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID: 2025.024E0700001.10.00

Pág. 81

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000029/2025** para Contratação de apresentação musical do Artista Salvador, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.327.209/0001-01 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004095/2025.
Dorés do Rio Preto, 07 de agosto de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo 003720/2025****Pregão Eletrônico Sistema de Registro de
Preços Nº 000022/2025****CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO Cidade/ES/
TCE-ES:2025.021E0700001.01.0020**

Sendo vencedoras do certame as empresas: **C. C. GONÇALVES LEITE - ME** no valor total de **R\$ 458.016,95** (quatrocentos e cinquenta e oito mil dezesseis reais e noventa e cinco centavos) e **MGR COM E SERVICOS LTDA** no valor total de **R\$ 190.097,50** (cento e noventa mil noventa e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo um **Valor Global de R\$ 648.114,45**.

Conceição do Castelo, ES, 07 de agosto de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA**Prefeito Municipal****Protocolo 1608459****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **08 de agosto de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: contratos.pmcc@gmail.com.

Dados da Contratação**Amparo legal:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Serviços de adequação da iluminação, revisão elétrica do centro de eventos Joaquim Pinto Filho - Sanfonão e disponibilização de plantão técnico de eletricista para a festa do sanfoneiro,.

Data de início de recebimento de proposta: 08/08/2025.

Data final de recebimento de proposta: 12/08/2025, até as 16h:00min.

E-mail para envio de proposta: contratos.pmcc@gmail.com.

Protocolo 1608753**Domingos Martins****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****Concorrência Eletrônica Nº 002/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins**Processo Nº:** 7958/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Iluminação Campo de Futebol de Pedra Azul.

Valor total estimado: R\$ 214.549,71**Abertura da sessão pública:** 25/08/2025 às 09 horas

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br.

br, site: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 06 de agosto de 2025.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna

Agente de Contratação

Protocolo 1608255**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**:

PROCESSO Nº 7536/2025**DISPENSA Nº 066/2025**

Nome do Credor: 45.826.797 ARLETE DA SILVA

CNPJ: 45.826.797/0001-19

Objeto: Aquisição de apostilas encadernadas - Material Didático Complementar do Programa Educar pra Valer que será utilizado em turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental no decorrer do ano de 2025.

Valor: R\$ 60.131,04 (sessenta mil e cento e trinta e um reais e quatro centavos).

Prazo: A entrega será em uma única parcela e com prazo de 15 (quinze) dias.

Domingos Martins - ES, 07 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1608610**Adjudicação e/ou Homologação**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins,
HOMOLOGA E ADJUDICA.

Pregão Eletrônico nº 006/2025

Objeto: Aquisição de ração para gatos e cachorros, tanto adultos quanto filhotes, com o intuito de atender às necessidades do centro de Bem-Estar animal.

VENCEDORAS: MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA e TAKAECO PET SERVICOS E COMERCIO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 79.908,00

Domingos Martins - ES, 05 de agosto de 2025.

Eduardo José Ramos

Prefeito Municipal

Protocolo 1608726**Dores do Rio Preto****Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ID: 2025.024E0700001.10.0028**

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000029/2025** para Contratação de apresentação musical do Artista Salvador, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: SALVADOR IBANEZ

FERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.327.209/0001-01 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004095/2025.

Dores do Rio Preto, 07 de agosto de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1608739

Governador Lindenberg

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 (SRP)

ID CIDADES TCE-ES:

2025.078E0700001.01.0006

Limite para acolhimento das propostas: Dia 25/08/2025 às 11:59 Horas.

Abertura da sessão de disputa de preços: Dia 25/08/2025 às 12:00 Horas.

O Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio do(a) pregoeiro(a), que abaixo subscreve, torna público que foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (móveis de escritório, móveis de aço e cadeiras). O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, ou através dos sítios eletrônicos: www.governadorlindenberg.es.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (27) 3604-1014 das 08:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 08.08.2025.

Edigar Casagrande

Pregoeiro

Protocolo 1608741

Dispensa de Licitação

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025**

PROCESSO: Nº. 119.471/2025

ID: 2025.078E0700001.09.0034

OBJETO: Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de Contratação de empresa especializada para prestação serviços de apoio operacional, logístico e de pessoal.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições / exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Sítio Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/>

ou solicitar através de e-mail para: cotacaopmgl@hotmail.com

O período de apresentação de propostas dos interessados será até o dia 13/08/2025 às 12:30 horas.

Data da Sessão: 13/08/2025 às 13 horas.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cotacaopmgl@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES
Governador Lindenberg/ES.

DATA: 08/08/2025

Magna Stela Moscon Correa

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1608755

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

119.418/2025

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2025 COM

FULCRO NO

ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº

14.133/2021.

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2025.078E0700001.09.0032

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ nº 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação de serviços de locação de banheiros químicos a serem utilizados durante eventos culturais e/ou esportivos promovidos ou apoiados pela municipalidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, com a empresa vencedora **WC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. O valor global estimado da contratação de que tratamos é **de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais)**.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1608760

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33-2025**

PROCESSO: Nº. 119.606/2025

ID: 2025.078E0700001.09.0035

OBJETO: Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, montagem e desmontagem de decoração temática do espaço onde será realizado o I Festival de Forró de Governador Lindenberg, evento promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições / exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Sítio Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/>

ou solicitar através de e-mail para: cotacaopmgl@hotmail.com

O período de apresentação de propostas dos

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000029/2025

Última atualização 08/08/2025

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade compradora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27167386000187-1-000178/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de apresentação musical do Artista Salvador, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto/ES

Informação complementar:

No intuito de garantir a realização da 35ª Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação do Artista "SALVADOR", atuação musical se alinha à proposta

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SHOW ARTISTICO	1	R\$ 20.000,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens

Página: 1 | < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000029/2025 - 07/08/2025 - Processo Nº 004095/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	08/08/2025
Tipo	CONFECÇÃO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 000029/2025

Remeto a Presente INEXIGIBILIDADE 000029/2025, cujo objeto é Contratação de apresentação musical do Artista **Salvador**, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES, para que seja realizada a confecção de contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme consignado no Termo de Homologação.

Dorés do Rio Preto, 08 de agosto de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO
COUTO. 092.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
08/08/2025 08:38:29

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto Espírito Santo



Dorés do Rio Preto, 12 de agosto de 2025.

Processo Nº 4095/2025

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Nomeação do Fiscal

Remeto a V. S. o processo acima mencionado para emissão do ato de nomeação do fiscal do Contrato 221/2025:

Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Assinado por MILENA TEIXEIRA DE AGUIAR
106.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
12/08/2025 13:39:39

Milena Teixeira de Aguiar
Chefe de Divisão Administrativa



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 517/2025

“Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato”

Contrato nº 221/2025

Ref. Processo: Inexigibilidade de licitação - Artigo 74, II, Lei nº 14.133/2021

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação da Infraestrutura para o evento Conexão Caparaó 2025

O Prefeito de Dorcas do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 4095/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Laura Amaral da Silva Lopes**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º. - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 3º. - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dores do Rio Preto/ES, em 13 de agosto de 2025

Assinado por THIAGO LOPES PESSOTTI
087.959.897-22
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
13/08/2025 15:07:30

THIAGO LOPES PESSOTTI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: nº4095/2025

À: Secretaria Municipal de Planejamento

Assunto: Portaria nº 517 de 2025

DESPACHO

Após a publicação da Portaria nº 517/2025, conforme solicitado, encaminho os autos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para demais trâmites.

Dorcas do Rio Preto/ES 13 de agosto de 2025.

Jorge Luiz Nacari
Secretário Municipal de Administração e Finanças